



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI N° 1.882, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 10.200,00, (dez mil e duzentos reais) para transferência à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, tendo como objetivo a manutenção dos pagamentos realizados a título de taxas associativas entre a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, visando o desenvolvimento do turismo sustentável na região e cujas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.011. – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub Unidade – 02.011.005 – Fundo Municipal do Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub Função: 695– Turismo
Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador
2.075 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$10.200,00
Total. R\$10.200,00
(dez mil e duzentos reais)
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.011. – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub Unidade – 02.011.001– Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa - 0002 – Encargos Especiais
0.131 – Transferências a Instituições Culturais
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 10.200,00
Total. R\$ 10.200,00
(dez mil e duzentos reais)
Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 4º - Por se tratar de despesa de caráter irrelevante, nos termos do artigo 42 da Lei nº 1.849, de 09 de junho de 2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Entre Rios de Minas do exercício de 2021, deixamos de apresentar o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 5 de março de 2021.

JWR
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 5/03/2021
EDIÇÃO Nº 041